



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.633, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2023, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2023, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

ENTIDADE	VALOR (R\$)
GRUPO DA 3ª IDADE REVIVER DE RIO PIRACICABA	15.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA - FNAS	30.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA	150.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA - FNAS	10.000,00
CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – GUARDA DE S.J. CONCEIÇÃO DE PIRACICABA	15.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE PADRE PINTO	15.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE RIO PIRACICABA	15.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL PIO XII DE RIO PIRACICABA	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE RIO PIRACICABA	15.000,00
BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO DISTRITO DE PADRE PINTO	15.000,00
PLANEJAMENTO FAMILIAR, COMBATE AO CÂNCER – PLANFAC	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA – HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHK	1.500.000,00
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO – HOSPITAL MARGARIDA	150.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO FERREIRA GUIMARÃES	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MURILLO GARCIA MOREIRA	2.000,00
CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA FILOMENA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO ARAÚJO	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	2.000,00
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA RITA MARTINS	2.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO PIRACICABA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – RÁDIO COMUNITÁRIA	10.000,00
ESCOLA SAMBA UNIDOS DE SÃO MIGUEL	15.000,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIO PIRACICABA – ACIARP/ADERP	45.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RIO PIRACICABA – ASCARIPI	100.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS PARA VENCER DA	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

ESTIVA - AMUVERP	
SOCIEDADE ESPORTIVA CRUZEIRO	5.000,00
PIRACICABA ESPORTE CLUBE - PEC	5.000,00

Parágrafo Único. Nos termos do inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo compatibilidade de horários, poderão ser pagos com recursos da parceria, servidores municipais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarem na execução das parcerias celebradas com base nesta Lei.

Art. 2º- As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º- Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária Anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 4º- As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º- Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Piracicaba/MG, 16 de dezembro de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal